

## EDITAL Nº 001/2026- ESTAÇÃO DO CUIDADO - AGENTES SOCIAIS DE RUA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA – IDESC, com sede na Rua Planalto do Pici, 1745 – Pici, Fortaleza - CE, CEP nº 60511-330, torna público o presente Edital de seleção de Agente Social de Rua para atuação em territórios com pessoas em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em cenas de uso ou em situação de rua.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto realizar seleção de Agentes Sociais de Rua para concessão de 06 (seis) bolsas de incentivo voltadas a promover ampliação das ações no âmbito das políticas sobre drogas no Estado do Ceará por meio de articulação com a rede de atenção territorial, intersetorialidade e integralidade nas abordagens de prevenção e cuidado à população em vulnerabilidade, em local estratégico com alto índice de violência e cenas de uso.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Agentes Sociais de Rua contemplados com as bolsas de incentivo terão atuação, prioritariamente, em território do centro da capital cearense e adjacências, em ações voltadas a acolhimento, orientação e reinserção social de pessoas em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em cenas de uso ou em situação de rua, garantindo apoio social e encaminhamentos adequados a serviços da rede atenção e programas assistenciais, promovendo a garantia de direitos.

2.2. As vagas ofertadas neste edital serão destinadas, preferencialmente, para pessoas em situação de rua ou superação de rua;

2.3. Os Agentes Sociais de Rua terão apoio de uma equipe multidisciplinar, que contribuirá para intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada e abordagens quanto a relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências. As ações serão alinhadas com diversos parceiros contemplando ações de saúde, assistência social, educação, qualificação profissional, cultura, esporte, entre outras.

2.4. Os territórios a serem contemplados com Agentes Sociais de Rua serão aqueles com atuação voltada à prevenção, cuidado e reinserção da política sobre drogas vinculado à Secretaria da Proteção Social - SPS, do Governo do Estado do Ceará;

2.5. Serão credenciados os Agentes Sociais de Rua, que atendam cumulativamente os requisitos abaixo:

- a) ter vivência com atividades sociais e de abordagens com pessoas em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em cenas de uso ou em situação de rua;
- b) ter disponibilidade para desenvolvimento das atividades previstas;
- c) residir no município de atuação das atividades.

### 3. DAS ATIVIDADES

3.1 São atividades do Agente Social de Rua:

- a) Realizar abordagens sociais e apoio às pessoas em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, em cenas de uso ou em situação de rua;
- b) Identificar demandas e encaminhar para equipe multidisciplinar de atuação em serviço/equipamento com vinculação à Secretaria da Proteção Social - SPS;
- c) Documentar todas as ações realizadas, encaminhando para a sua coordenação de referência, sempre que solicitado;
- d) Apoiar a Secretaria da Proteção Social – SPS com dados, informações e outros



- elementos técnicos referentes às atividades desenvolvidas com as pessoas beneficiadas;
- e) Participar de momentos de capacitação ofertados, em alinhamento com a sua coordenação de referência;
  - f) Atuar em alinhamento com a equipe multiprofissional e participar de ações intersetoriais;
  - g) Buscar aproximação entre profissionais da rede de atenção do território e equipe multiprofissional de referência de serviço/equipamento da Secretaria da Proteção Social - SPS para planejamento conjunto de encontros e condução compartilhada de atividades a serem desenvolvidas com o público assistido, como fator decisivo para uma melhor conexão e sustentabilidade de ações;
  - h) Colaborar com os momentos de monitoramento a serem realizados pela equipe multidisciplinar de serviço/equipamento da Secretaria da Proteção Social - SPS e pelos profissionais da rede de atenção do território buscando assegurar práticas consistentes;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e realizadas presencialmente no Centro de Referência sobre Drogas (unidade Centro), situado à Rua Jaime Benévolo nº 21 - Centro - Fortaleza/CE.

4.2. No ato da inscrição os candidatos deverão informar os seguintes dados: Nome, Data de Nascimento, Nº CPF, Nº NIS, endereço, apresentar uma cópia do RG e uma via de currículo atualizado.

4.2.1. Caso não tenha endereço estabelecido (ou seja, esteja em situação de rua), informar endereço de referência;

4.2.2. Para comprovação referente ao item 2.2 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração de serviço/equipamento que acompanhe indivíduos nas mais diversas situações de vulnerabilidade social ou violação de direitos.

4.2.3. No período de inscrição a equipe do Centro de Referência sobre Drogas estará à disposição na unidade Centro, durante o horário de 08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, para apoio e orientação referente às inscrições.

4.3. Os arquivos a serem enviados deverão estar em formato "pdf".

4.4. Somente serão considerados inscritos aqueles que cumprirem os requisitos do item 4.2 deste edital.

4.5. A lista de inscritos será divulgada no site do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC, de acordo com o cronograma constante do ANEXO II.

4.7. O Instituto de Desenvolvimento Social e Da Cidadania – IDESC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica referentes a mídias, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no item 4.1.

4.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo esta entidade qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição para seleção, o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste edital.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A participação na seleção será garantida a qualquer candidato que preencher as exigências estabelecidas neste Edital (ver itens 2 e 4) obedecendo às vagas previstas e ordem de classificação, atendendo aos critérios de classificação que consta no ANEXO I.



5.2. Os selecionados neste edital atuarão por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de compromisso com a entidade, com carga horária semanal de 20h (a serem alinhadas com coordenação de referência) e valor de recebimento mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

5.3. Caso ocorra inscrição de uma quantidade maior de Agentes Sociais de Rua do que o que consta nas vagas deste edital, serão beneficiados aqueles que atingirem o maior número de pontuação tendo como base os critérios dispostos no ANEXO I.

5.4. A coordenação, organização da seleção, análise documental, análise de recursos e todos os atos necessários à concretização do objeto deste Edital será de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Após análise dos dados e documentos dos candidatos inscritos, será divulgado o resultado preliminar no site institucional do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC;

7.2. O candidato poderá apresentar recurso por meio do Formulário Padrão, constante do ANEXO III, exclusivamente na forma eletrônica, através do número de WhatsApp (85) 99416-6888, com a explanação clara e objetiva das razões do recurso.

7.3. Após a interposição dos recursos, a entidade procederá à análise.

7.4. Superada a fase recursal, será divulgada a lista final do credenciamento que será publicada no sítio institucional do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC.

7.5. Serão selecionados Agentes Sociais de Rua, nas quantidades dispostas neste edital, podendo, conforme demandas apresentadas e a critério da entidade, convocar outros, desde que obedecida a ordem de classificação.

7.6. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou encaminhados por meio diverso do disposto no item 7.2.

7.7. As decisões da entidade diante dos recursos apresentados serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração ou outros recursos administrativos.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. O cronograma com as datas dos eventos deste edital consta no ANEXO II.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC, promoverá articulação para capacitações aos Agentes Sociais de Rua selecionados por este edital, em temas relacionados às políticas sobre drogas, às outras políticas públicas executadas pelo Poder Público e à garantia de direitos.

8.2. Inexistindo interessados ou não contemplando o número de vagas previsto, o Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC poderá realizar nova seleção;

8.3. Fica reservado ao Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

8.5. Um contrato será assinado entre o Agente Social de Rua e o Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC como formalização para realização das atividades propostas.

8.6. O contrato firmado conterá, além de outras informações, a vigência da parceria, os casos de cancelamento e suspensão.

8.7. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar pelo site: [www.idescidadania.org.br](http://www.idescidadania.org.br), todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

8.8. Esclarecimentos e dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser enviados para o número de WhatsApp: (85) 99416-6888.

8.9. Os participantes do edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.11. Os participantes deste edital renunciam a quaisquer prerrogativas de foro, por mais especiais que sejam, em favor do foro da comarca da Capital do Estado do Ceará.

8.12. Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela equipe do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC

8.14. Este edital será publicado no sítio online do Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC: [www.idescidadania.org.br](http://www.idescidadania.org.br).

Fortaleza - CE, 23 de janeiro de 2026.

---

**Cintia Teixeira Rocha**  
**Presidente**  
**Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania – IDESC**



**ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| ITEM                    | CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1                       | <b>Apresentação de comprovação de pessoas em situação de rua ou superação de rua</b><br>Para cada seis meses de comprovação equivalente a 0,5 ponto.                                                                                                                                                                                                  | 3                |
| 2                       | <b>Apresentação de comprovação de atuação em área semelhante a proposta do edital e/ou atendimento ao público</b><br>Ter, em anexo ao currículo, a comprovação de atuação em área semelhante ao edital (cada atuação será equivalente a 1 ponto).                                                                                                     | 3                |
| 3                       | <b>Apresentação de comprovação de experiência profissional</b><br>Experiência profissional e/ou acadêmica (estagiário, monitor, auxiliar ou outras funções correlatas) em área voltada a políticas sobre drogas ou outras políticas públicas, gestão, educação ou saúde coletiva (cada 6 meses será equivalente a 0,5 ponto, com o máximo de 2 anos). | 2                |
| 4                       | <b>Apresentação de comprovação de curso de qualificação profissional</b><br>Ter, em anexo ao currículo, a comprovação de curso de qualificação profissional (cada curso será equivalente a 1 ponto).                                                                                                                                                  | 2                |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>10</b>        |



## ANEXO II - CRONOGRAMA DO EDITAL

| EVENTO                                   | DATA                         |
|------------------------------------------|------------------------------|
| Prazo de inscrição                       | 23 a 30 de janeiro de 2026   |
| Divulgação dos inscritos                 | 03 de fevereiro de 2026      |
| Divulgação do resultado de classificação | 05 de fevereiro de 2026      |
| Prazo para recurso                       | 06 a 10 de fevereiro de 2026 |
| Divulgação do resultado final            | 13 de fevereiro de 2026      |



### ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |     |
|----------------------------|-----|
| NOME COMPLETO              |     |
| RG                         |     |
| CPF                        |     |
| DATA DE NASCIMENTO         |     |
| ENDEREÇO                   |     |
| MUNICÍPIO                  |     |
| CEP                        |     |
| TELEFONE 1                 | ( ) |
| TELEFONE 2                 | ( ) |
| E-MAIL                     |     |

| RAZÕES DE RECURSO |
|-------------------|
|                   |

|            |  |
|------------|--|
| DATA       |  |
| ASSINATURA |  |